



LEI Nº 1100/2018, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Altera a Lei nº 693/12, que alterou a Lei Municipal nº 363/04, de 26 de março de 2014, que institui gratificação por desempenho e por produtividade para os Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

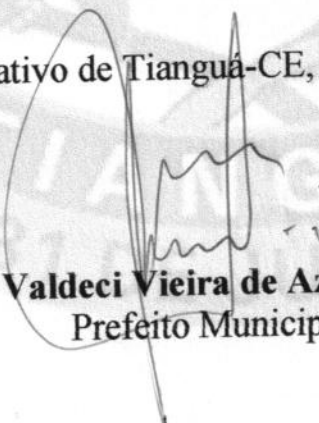
O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do Art. 1º da Lei nº 363/04, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. A gratificação de que trata este artigo será de **57,5 % (cinquenta e sete e meio por cento)** e será considerada Gratificação ao Trabalho de Qualidade – GTQ, que incidirá sobre os recursos oriundos do Ministério da Saúde para custeio do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecido na Portaria nº 459/GM.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 28 de maio de 2018.


Valdeci Vieira de Azevedo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº 050618
DATA: 05 / 05 / 2018
HORAS: às 09:50
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROCOLO